

PROCESSO N.º 11.515/2022 – TJ/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0085/2022 – TJ/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA G A L BENDER – ME**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa G. A. L. BENDER - ME**, CNPJ n.º 18.503.525/0001-05, sediada à Av. Antônio Ribeiro, n.º 758, Centro, Pirapemas/MA, CEP: 65.460-000, fone: (98) 98139-7519/(98) 98496-1767, e-mail: bender.one@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER**, portador da Carteira de Identidade n.º 22597852002 – 6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 041.561.633-69, resolvem **CELEBRAR** o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11.515/2022 – TJ/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 29/2022 – SRP (ARP n.º 56/2022), e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg, bem como os botijões de 13 kg, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2022 - SRP, na proposta de preço apresentada, na Ata de Registro de Preços n.º 56/2022 e nas cláusulas a seguir:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – POLO DE BACABAL: Bacabal, Coroatá, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Olho D'Água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luiz Gonzaga do Maranhão, São Mateus e Vitorino Freire.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de	UND	NACIONAL GÁS	72	R\$ 152,63	R\$ 10.989,36

	gás de 13 Kg.					
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antiviolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.	UND	NACIONAL GÁS	04	R\$ 242,83	R\$ 971,32
TOTAL LOTE 1 – POLO DE BACABAL: R\$ 11.960,68 (onze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)						

LOTE 02 – POLO DE BALSAS: Balsas, Alto Parnaíba, Carolina, Loreto, Riachão e São Raimundo das Mangabeiras.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	36	R\$ 152,63	R\$ 5.494,68
4	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,	UND	NACIONAL GÁS	02	R\$ 242,83	R\$ 485,66

	confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antivolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas					
TOTAL LOTE 2 – POLO DE BALSAS: R\$ 5.980,34 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)						

LOTE 03 – POLO DE BARRA DO CORDA: Barra do Corda, Colinas, Dom Pedro, Esperantinópolis, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Presidente Dutra, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, Sucupira do Norte, Tuntum.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	40	R\$ 152,63	R\$ 6.105,20
6	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antivolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu	UND	NACIONAL GÁS	04	R\$ 242,83	R\$ 971,32

	transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.					
--	---	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE 3 – POLO DE BARRA DO CORDA: R\$ 7.076,52 (sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE 04 – POLO DE CAXIAS: Codó, Coelho Neto, Timbiras e Caxias.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	21	R\$ 152,63	R\$ 3.205,23
8	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antivolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra	UND	NACIONAL GÁS	02	R\$ 242,83	R\$ 485,66



LOTE 05 – POLO DE CHAPADINHA: Araioses, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	30	R\$ 152,63	R\$ 4.578,90
10	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-vaso na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	NACIONAL GÁS	03	R\$ 242,83	R\$ 728,49
TOTAL LOTE 05 – POLO DE CHAPADINHA: R\$ 5.307,39 (cinco mil, trezentos e sete reais e trinta e nove centavos)						

LOTE 06 – POLO DE IMPERATRIZ: Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca, Senador La Roque.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	42	R\$ 152,63	R\$ 6.410,46
12	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antivolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	NACIONAL GÁS	04	R\$ 242,83	R\$ 971,32

TOTAL LOTE 06 – POLO DE IMPERATRIZ: R\$ 7.381,78 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)

LOTE 07 – POLO DE ITAPECURU MIRIM: Anajatuba, Arari, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de Campos, Icatu, Itapecuru Mirim, Morros, Rosário, Santa Rita, Vargem Grande.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	------	----------------	-------------

13	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	33	R\$ 152,63	R\$ 5.036,79
14	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antiviolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	NACIONAL GÁS	04	R\$ 242,83	R\$ 971,32
TOTAL LOTE 07 – POLO DE ITAPECURU MIRIM: R\$ 6.008,11 (seis mil e oito reais e onze centavos)						

LOTE 08 – POLO DE PINHEIRO: Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Mirinzal, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Férrer, Turiaçu.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	54	R\$ 152,63	R\$ 8.242,02

16	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antivolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	NACIONAL GÁS	06	R\$ 242,83	R\$ 1.456,98
----	---	-----	--------------	----	------------	--------------

TOTAL LOTE 08 – POLO DE PINHEIRO: R\$ 9.699,00 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais)

LOTE 09 – POLO DE SANTA INÊS: Bom Jardim, Buriticupu, Matinha, Monção, Olinda Nova do Maranhão, Penalva, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Viana, Vitória do Mearim, Zé Doca.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	45	R\$ 152,63	R\$ 6.868,35
18	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre	UND	NACIONAL GÁS	05	R\$ 242,83	R\$ 1.214,15

	antiviolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas					
TOTAL LOTE 09 – POLO DE SANTA INÊS: R\$ 8.082,50 (oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)						

LOTE 10 – POLO DE SÃO JOÃO DOS PATOS: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	27	R\$ 152,63	R\$ 4.121,01
20	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antiviolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu	UND	NACIONAL GÁS	14	R\$ 242,83	R\$ 3.399,62

transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas						
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE 10 – POLO DE SÃO JOÃO DOS PATOS: R\$ 7.520,63 (sete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

***LOTE 11 – POLO DE SÃO LUÍS:** Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	18	R\$ 152,63	R\$ 2.747,34
22	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antivolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por	UND	NACIONAL GÁS	01	R\$ 242,83	R\$ 242,83

***Com exceção da capital São Luís**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	NACIONAL GÁS	15	R\$ 152,63	R\$ 2.289,45
24	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre antiviolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	NACIONAL GÁS	01	R\$ 242,83	R\$ 242,83

TOTAL LOTE 12 – POLO DE TIMON: R\$ 2.532,28 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 78.230,29 (setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 78.230,29 (setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO – TJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através das **Notas de Empenho n.º 2022NE001829/TJ/MA e 2022NE001830/TJ/MA**, emitidas em **19/07/2022**, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, CNPJ: 05.288.790/0001-76.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**.

5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela **CONTRATADA**.

6.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à contagem do prazo para a entrega do material;

6.2.1. Caso a **CONTRATADA** confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no item 6.2., o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

6.3. A **CONTRATADA** estará apta a fornecer recarga de gás após a publicação da resenha do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, devendo a entrega do item ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a referida solicitação;

6.3.1 As demais entregas serão efetuadas em até 24 h após solicitação do setor, nos horários de 08 h às 15 h.

6.4. O objeto desta contratação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelas unidades administrativas e jurisdicionais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, pela Divisão de Administração de Material, após conferência da nota de entrega recebida provisoriamente pelas unidades administrativas e jurisdicionais, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

- 6.5. A entrega será realizada nas unidades administrativas e jurisdicionais listadas na página do Tribunal de Justiça do Maranhão (<https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>).
- 6.6. Os materiais de consumo serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.
- 6.7. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- 6.8. No momento da entrega, os funcionários deverão estar devidamente uniformizados (camisa, calça e sapato fechado).
- 6.9. As recargas de gás poderão ser solicitadas mensalmente, e entregues no endereço mencionado no item 6.5., dentro do horário comercial, combinado com o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 Proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação dentro da normalidade do contrato;
- 7.1.2 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.3 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.4 Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
- 7.1.6 Atestar nota fiscal à entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- 8.1.3 Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- 8.1.4 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 8.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.1.5.1 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 8.1.5.
- 8.1.6 Informar número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do **CONTRATANTE**;
- 8.1.7 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

8.1.8 Retirar e substituir, sem ônus adicionais, após comunicado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência;

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isento do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

8.2. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.3. Entregar o produto - botijão de gás - de acordo com a marca industrial e rótulo padrão aprovado pela ANP.

8.4. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio a gestão deste contrato e à Divisão de Administração de Materiais sua fiscalização, conforme art. 3º da Resolução GP - 21, de 02 de abril de 2018.

11.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos neste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA

13.1. Os botijões de gás deverão conter data de validade impressa. A validade do botijão de gás não poderá ultrapassar 15 (quinze) anos, segundo orientações da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.
- Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

15.1. O presente contrato tem fundamento a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações.

15.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 11.515/2022 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, de forma resumida, deste contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Este contrato, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.08.03 17:38:48 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

G A L

BENDER:185035250
00105

Assinado de forma digital por G
A L BENDER:18503525000105
Dados: 2022.08.03 09:08:10
-03'00'

GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER

Representante da Empresa

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]